

A SANÇÃO

L E I Nº 820/88

Sala das Sessões, 19/Outubro/1988

Yaze Antonio Dias
Presidente

EMENTA: Restrutura o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vicência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vicência

D E C R E T A :

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vicência, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos todos cargos de provimento efetivo do atual Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vicência.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I, desta Lei.

Art. 3º - A cota salário família dos servidores da / Câmara será equivalente a 5% (Cinco por Cento) do menor vencimento pago pela Câmara.

Art. 4º - Os servidores da Câmara Municipal de Vicência não poderão perceber vencimentos inferior ao salário mínimo do país.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em
19 de Outubro de 1988.

Yaze Antonio Dias
Presidente

José Barbosa da Silva
2º Secretário

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS

<u>QUANT.</u>	<u>CARGOS</u>	<u>REF.</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENC.</u>
01	Vigilante	PIA	01	12.444,00
02	Aux.Adm.	PIA	02	12.444,00
01	Assist.Adm.	PIA	03	12.600,00
08	Agent.Adm.	PIA	04	13.721,00
01	Téc.Adm.	PIA	05	19.894,00
01	Téc.Legisl.	PIA	06	25.382,00
01	Pagador	PIA	06	25.382,00

Vicência, 19 de Outubro de 1988.

Yasi Antonio Dias

PRESIDENTE.

[Signature]

1º SECRETÁRIO

Jose Barbosa da Silva

2º SECRETÁRIO.